



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 020/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** O Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e de acordo com os Prejulgados de n.º 1311 e 1288 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 1157/2013 - Plenário do TCU, que DISPENSOU de licitação a aquisição dos seguintes bens.

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) veículo popular 04 portas (completo), capacidade de 05 lugares	meses	03	R1.800,00	R\$ 5.400,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

**PRESTADOR:** Hotel Scholze Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.453.901/0001-03, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 797, Bairro Centro - Canoinhas-SC.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 43 - 2047- 33.90.39.27.00.00.00

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de veículo para atender a necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde e para transporte de Paciente do SUS em Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Monte Castelo - SC, 30 de SETEMBRO de 2020.

Andreza Da Silveira  
Presidente CPL

**ATO DA SECRETÁRIA/GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE**

R.H.

Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93. Destaco ainda, a indispensabilidade dos serviços e a incontroversa necessidade de celeridade do processo.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo - SC, 30 de Setembro de 2020.

Reni Maria Meister  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Parecer Jurídico não vinculante de n.º 087/2020 (anexo), exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo- SC, 30 de setembro de 2020.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 16.493

Texto sem revisão